



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 219/63

**Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 2.000.000,00, para o fim que menciona.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para suplementar a Verba 2 – MATERIAL – MATERIAL DE CONSUMO – Código 2.240 – Impressos, artigos de escritório e didáticos.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os seguintes cancelamentos: Verba 2 – MATERIAL DE CONSUMO – Código 2.230 – Vestuários e tecidos em geral, Cr\$ 1.000.000,00; Material de Consumo – Código 2.250 – Combustíveis, lubrificantes, tintas e vernizes, Cr\$ 1.000.000,00; Total, Cr\$ 2.000.000,00.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 24 de janeiro de 1964.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**